

Lei nº 204

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes.

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no vigente orçamento da Despesa do município, um Crédito Especial na importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros novos), para atender as despesas com pagamento de qualificação a duas Secretarias do Conselho Municipal da Mobilização Cívica contra o Analfabetismo "MCC", no corrente exercício.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Execução do artigo 1º da presente Lei, adotarão do provável exercício de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 12 de Setembro de 1968

Assinado em nome do Senhor
 Prefeito Municipal